



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
DECRETO N. 20.595 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado
da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, aprovados em todas as etapas do processo seletivo criado pelo Edital n. 001/Deptº de Pessoal/CRH/2016, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - ADALBERTO LEITE DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 04541-4;
- II - ALLAN AMORIM LINS - 1º SGT PM RR RE 02794-3;
- III - BATOLOMEU QUINTELA CAMURÇA - 3º SGT PM RR RE 05089-7;
- IV - CAMPOLIM DE ALMEIDA NETO - ST PM RR RE 03382-5;
- V - CARLOS DA SILVA REIS JUNIOR - 3º SGT PM RR RE 05573-2;
- VI - EDVALDO PIRES LIMA - 3º SGT PM RR RE 05237-6;
- VII - ELIÉSIO BATISTA LIMA - 1º SGT PM RR RE 03562-7;
- VIII - FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS ANUNCIADO - ST PM RR RE 05250-8;
- IX - FRANCISCO CARLOS PASSOS - 3º SGT PM RR RE 05561-5;
- X - ILSA TAVARES DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04355-7;
- XI - IVAN MOREIRA - 1º SGT PM RR RE 03444-1;
- XII - LUÍS PESSOA MELO - ST PM RR RE 03828-9;
- XIII - MARCO ANTÔNIO MONTEIRO - 1º SGT PM RR RE 03842-3; e
- XIV - ORLANDO DOMINGOS FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05314-8.

Art. 2º. Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais descritas no § 1º, artigo 4º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, no Policiamento Ostensivo Escolar, no Colégio Tiradentes do Distrito de Jaci-Paraná, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de fevereiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2016, 128º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador